



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 908

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
Comunicados .....	4
<b>Outros Atos</b> .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ibirarema**

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

#### **Câmara Municipal de Ibirarema**

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: [www.camaraibirarema.sp.gov.br](http://www.camaraibirarema.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 908

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**  
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



#### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 011/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A FORMA, DISCIPLINA, EXECUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS E DEMAIS MEDIDAS CORRELATAS, VISANDO O EQUILÍBRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** a legislação vigente no tocante ao planejamento e equilíbrio orçamentário e financeiro do município;

**CONSIDERANDO** que a LRF destaca maior controle fiscal para o último ano de mandato, bem como dos limites de gastos públicos nos diversos segmentos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a Lei 4.320/64, Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Estabelece a forma dos gastos públicos (empenho, liquidação e pagamento);

**CONSIDERANDO** que entrou em vigor neste exercício a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sendo proibido a utilização das Leis de licitações anteriores;

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 109/21, limita os gastos públicos em 85% e 95% (em 12 meses) das Receitas Correntes (Art. 167-A).

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica terminantemente proibido a realização de qualquer despesa sem a emissão do prévio empenho (Art. 60, Lei nº 4.320/64).

**Art. 2º** Toda solicitação de aquisição de material ou serviço, licitado ou em forma de dispensa, deverá ser encaminhado ao Responsável pelo Setor de Compras, com antecedência e dentro do Planejamento de Gastos do Setor solicitante, indicando o Recurso a ser utilizado para a realização da despesa, e, caso seja com recurso próprio deverá consultar o setor de finanças.

**Art. 3º** O Setor de compras emitira o pedido de compra e enviará ao Setor de Contabilidade para a emissão do respectivo empenho prévio, que somente após sua emissão, ficará autorizado a aquisição do bem ou serviço.



**IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 908

Página 3 de 6



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



#### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Após a entrega do material ou serviço, será liquidado o empenho, com a juntada da Nota Fiscal com o carimbo e assinatura do recebedor.

**Art. 5º** Liquidado o respectivo empenho e juntamente com a Nota Fiscal será encaminhado ao Setor Financeiro para pagamento.

**Art. 6º** Fica terminantemente proibido o pagamento de qualquer gasto sem estar completo o processo de liquidação.

**Art. 7º** As despesas com utilização de recursos do tesouro, ou seja, recursos próprios, não poderá exceder 85% dos valores previsto no orçamento de 2024, devendo ser acompanhado mensalmente pelo responsável de cada departamento, que poderá solicitar quando necessário, os relatórios de execução junto aos setores de contabilidade, finanças ou compras.

**Parágrafo único.** O percentual de 85%, será apurado, dividindo-se o valor total orçado de cada departamento para o exercício de 2024, por 12 (doze), para se obter o valor mensal, devendo mês a mês apurar o valor acumulado utilizado.

**Art. 8º** O que não estiver previsto neste decreto, que porventura venha a ser necessário para o bom cumprimento dos gastos públicos, deverá ser consultado os setores envolvidos para esclarecimento e decisões a serem tomadas.

**Art. 9º** Não será admitido falta de conhecimento da legislação vigente, por atos praticados fora das normas, bem como será responsabilizado quem descumprir o respectivo decreto.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibirarema, 22 de janeiro de 2024.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**



**IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 908

Página 4 de 6

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: GRÁFICA UNIÃO DE ASSIS EIRELI - ME.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS E CADERNOS PERSONALIZADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme Anexo I do Edital. VALOR: R\$ 99.470,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta reais). ASSINATURA: 21/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O referido Contrato encontra-se disponível na íntegra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

#### Comunicados

#### COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE "2" PROPOSTA DE PREÇO"

(Edital de Licitação - Modalidade Tomada de Preços nº 14/2023)

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirarema, faz saber que no dia 26 de janeiro de 2024, às 16h, será procedido a abertura do envelope "2" de "Proposta de Preço" das empresas JRM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOROMIX CONCRETO S/A, PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA - ME e RENOVA ASFALTOS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA referente a Tomada de Preços nº 14/2023. Ibirarema, 24 de janeiro de 2024.  
**SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR** - Presidente da Comissão de Licitações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 908

Página 5 de 6

### Outros Atos



#### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Alexandre Simões de Almeida, 367, Centro. IBIRAREMA-SP

CNPJ: 46.211.694/0001-07

Mês/Ano

12/2023

<b>Quadro Demonstrativo dos Salários / Subsídios dos Cargos e Empregos Públicos em 31/12/2023, conforme Art. 39. § 6º da constituição Federal de 1988.</b>	
Agente Comunitario de Saúde	R\$ 2.640,00
Agente de Combate as Endemias	R\$ 2.640,00
Ajudante Geral	R\$ 1.432,91
Almoxarife	R\$ 2.521,53
Assistente Social	R\$ 3.611,74
Auxiliar De Contabilidade	R\$ 2.538,88
Auxiliar De Escriturario	R\$ 1.517,30
Auxiliar Odontologico	R\$ 1.707,15
Chefe De Gabinete	R\$ 6.892,23
Chefe do Setor de Almoxarifado	R\$ 2.234,56
Chefe do Setor de Atividade Delegada	R\$ 2.234,56
Chefe do Setor De Contabilidade	R\$ 3.045,40
Chefe do Setor de Convenios	R\$ 2.234,56
Chefe do Setor de Desenvolvimento Economico	R\$ 2.234,56
Chefe do Setor de Esportes	R\$ 2.234,56
Chefe do Setor de Exp. Alvarás,Licenças e Demais Documentos	R\$ 2.234,56
Chefe do Setor de Obras e Serviços	R\$ 2.234,56
Chefe do Setor de Ouvidoria Municipal	R\$ 2.234,56
Chefe do Setor de Projetos Sociais	R\$ 2.234,56
Chefe do Setor de Transportes	R\$ 2.234,56
Conselheiro Tutelar	R\$ 1.571,70
Diretor de Escola	R\$ 6.754,00
Diretor Depto Adm.Plan. e Finanças	R\$ 3.584,67
Diretor Depto Agric. e Abast	R\$ 3.584,67
Diretor Depto Obras ,Servicos, Eng. e Projetos	R\$ 3.584,67
Diretor do Departamento Juridico	R\$ 3.584,67
Diretor do Depto de Meio Ambiente	R\$ 3.584,67
Diretor do Depto de Turismo e Comunicação	R\$ 3.584,67
Diretor do Depto. de Cultura	R\$ 3.584,67
Diretor do Depto. de Segurança Pública	R\$ 3.584,67
Diretor(a) Depto de Saúde e Assistência Social	R\$ 3.584,67
Eletricista	R\$ 2.023,59
Escriturario	R\$ 1.854,81
Fiscal De Rendas Municipais	R\$ 3.597,59
Fisioterapeuta	R\$ 2.023,59
Fonoaudiologo	R\$ 2.023,59
Inspetor De Alunos	R\$ 1.664,97
Lancador	R\$ 3.902,36
Mecanico	R\$ 2.620,63
Medico Veterinario	R\$ 3.328,79
Merendeira	R\$ 1.475,11
Monitor (a)	R\$ 1.643,86
Monitor Escolar - TD	R\$ 1.643,86
Motorista	R\$ 1.812,65
Nutricionista	R\$ 2.762,23
Operador De Maquinas	R\$ 2.479,06



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 908

Página 6 de 6



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Alexandre Simões de Almeida, 367, Centro. IBIRAREMA-SP

CNPJ: 46.211.694/0001-07

Mês/Ano

12/2023

Folha Mensal

<b>Quadro Demonstrativo dos Salários / Subsídios dos Cargos e Empregos Públicos em 31/12/2023, conforme Art. 39. § 6º da constituição Federal de 1988.</b>	
PEB II - Ed Especial	R\$ 3.224,40
PEB II - Educação Artística	R\$ 1.752,00
PEB II - Educação Artística - TD	R\$ 4.420,00
PEB II - Educação Artística - TD	R\$ 2.210,00
PEB II - Educação Artística - TD	R\$ 2.652,00
PEB II - Educação Artística - TD	R\$ 3.978,00
PEB II - Educação Artística - TD	R\$ 3.315,00
PEB II - Educação Física - TD	R\$ 2.873,00
PEB II - Educação Física - TD	R\$ 4.420,00
PEB II - Educação Física - TD	R\$ 2.652,00
PEB II - Educação Física - TD	R\$ 1.657,50
PEB II - Inglês - TD	R\$ 3.646,00
Pedreiro	R\$ 1.791,55
Pensionista	R\$ 3.043,59
Pensionista	R\$ 1.469,60
Prefeito	R\$ 14.065,92
Procurador Jurídico	R\$ 5.310,75
Prof.Educ.Básica I	R\$ 4.443,00
Prof.Educ.Básica I	R\$ 3.681,00
Prof.Educ.Básica I	R\$ 4.231,50
Prof.Educ.Básica I	R\$ 4.030,50
Prof.Educ.Básica I	R\$ 5.143,53
Prof.Educ.Básica II-Ed.Física	R\$ 2.821,00
Professor Coordenador	R\$ 5.642,00
Professor Coordenador	R\$ 5.374,00
Professor Coordenador	R\$ 5.924,00
Professor Coordenador de Educação Especial	R\$ 5.642,00
Professor de Educação Básica I - TD	R\$ 3.315,00
Professor de Educação Básica I - TD	R\$ 3.315,00
Professor de Educação Infantil - TD	R\$ 2.652,00
Professor Educação Infantil	R\$ 2.804,40
Professor Educação Infantil	R\$ 3.224,40
Professor Educação Infantil	R\$ 3.385,20
Professor Educação Infantil	R\$ 3.732,00
Professor Educação Infantil	R\$ 3.070,80
Psicólogo	R\$ 2.030,76
Psicopedagoga	R\$ 2.273,81
Recepcionista	R\$ 1.475,11
SUPERVISOR DE ENSINO	R\$ 7.622,00
Supervisora De Financas	R\$ 5.262,67
Vice-prefeito	R\$ 4.688,64
Vigilante Sanitário	R\$ 1.502,18